



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

CPS/PGM/N.º 000223/2023/PMG.

Processo Nº 004454/2023

Identificação do TCE: 2023.027E0500004.09.0041

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado por SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL portador do CPF: 030.869.996-32, RG: residente à RUA GILDO LIPARIZI, 66 - VISTA ALEGRE - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000,**, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **a empresa PADARIA ZINI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 27.537.596/0001-10, com sede no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 27 - CENTRO DE GUACUI - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000,** neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). RENATA ZINI DE PINHO,** inscrito(a) no CPF sob. o nº **089.892.957-18,** denominada CONTRATADA, têm entre si pôr justo e contratado o que subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM FLS 02 A 09. DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 II.

Descrição:

000001-FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 10 PESSOAS CONTENDO e 000002-FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 25 PESSOAS CONTENDO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **11 de julho de 2023 à 08 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 16.945,50 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente aos serviços prestados no período constante da Cláusula Segunda deste ato.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

§ 2º - O valor descrito acima é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: Do Processo Licitatório

Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

00077-150000250000-1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500132.027.0001.33903900000.150000250000-1001 - 1001)

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se as partes assim o desejarem, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (tinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

Compete a Contratada:

Oferecer condições para execução dos serviços objeto deste contrato, independente de qualquer alegação;

Compete ao Contratante:

a) Fiscalizar os serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços constantes do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí-ES, 11 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

PADARIA ZINI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____